



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902/2021**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021**  
**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Data: 14/09/2021**

**Horário: 09:00 horas**

**Local: Plenário da Câmara Municipal de São Simão-GO – Praça Cívica, s/nº, cidade de São Simão-GO, Telefone: (64) 3553-9500.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal 091/2021 de 12 de janeiro de 2021, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 024/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital .

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Plenário da Câmara Municipal de São Simão-GO – Praça Cívica, s/nº, cidade de São Simão-GO, Telefone: (64) 3553-9500, iniciando-se às 09:00 do dia 14 de setembro de 2021, e serão conduzidos, pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.**

### **I – DO OBJETO**

Contratação de serviços de telecomunicações e conectividade para a implementação, operação e manutenção de um novo acesso à Internet e conectividade, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

### **III - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

### **2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

2.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; salvo mediante determinação judicial.

2.2 - Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

2.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

2.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

2.5 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

1- Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do edital deverá ser apresentada FORA dos envelopes n. 1 e 2.

2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

a) A Declaração da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

b) O licitante que não apresentar a declaração mencionada no sub item anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

### **VI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o Direito de Preferência para ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao MENOR PREÇO POR ITEM.

3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do Direito de Preferência.

d) O Direito de Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do artigo 43 da Lei Complementar 147/2014).

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**“MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021**  
**DATA DE ABERTURA: 26/08/2021**  
**HORÁRIO: 09:00 horas**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

**ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**“MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021**  
**DATA DE ABERTURA: 26/08/2021**  
**HORÁRIO: 09:00 horas**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

2 - Os envelopes exigidos no subitem anterior, deverão ser entregues, no endereço citado, a pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Prefeitura.

3 - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

3.1 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

3.2 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

3.3 - A partir do momento em que a pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

3.5 - Recebidos os envelopes “n.º 1”, Proposta de Preços, e “n.º 2”, Documentos de Habilitação, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais. cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

### **VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;

b) Número do processo e deste Pregão;

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital.

d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número e por extenso (preço total da proposta), nele inclusos todos os impostos e quaisquer outras despesas, serão todos por conta da contratada acompanhados da planilha de custos.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

f) O prazo da contratação do objeto da presente licitação será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021;

g) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato;

h) A proposta juntamente com o credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em pendrive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta, caso não seja disponibilizado, não haverá necessidade do mesmo.

i) Os preços dos objetos desta licitação serão irrevogáveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais;

2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação (planilha de custos) que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

### **IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade e comprovante de endereço em se tratando de pessoa física;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

#### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

#### **1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo III);



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Anexo II).

### **1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias corridos da emissão.

### **1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham executados serviços semelhantes ao objeto deste certame de forma satisfatória, capaz de comprovar a capacidade técnica da empresa em realizar os serviços ora licitados.

b) Não serão aceitos atestados emitidos pelo proponente em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

c) Certidão de registro da empresa no CREA-GO ou CFT.

d) Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pela Pregoeira e Equipe de Apoio;

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pela Pregoeira será feita por item de MENOR PREÇO POR ITEM e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta por item de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa de lances e havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte em condições de exercer o Direito de Preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 1, 2 e 3.

8 - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o Direito de Preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11 - Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - No caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentar restrições na Regularidade Fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item V. subitem 4, letra " a".

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita de MENOR PREÇO POR ITEM.

### **XII- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - Local / Prazo de Entrega – Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados de acordo com a necessidade da contratante, mediante autorização de serviços.

### **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo V deste Edital.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, emitirá as Notas de Empenho e firmará o contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

3 - **O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/GO.

4 - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 07 (sete) meses.

5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

### **XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
01.02.04.122.0428.2.005.3.3.90.40.00

Ficha 42  
Sub-Elemento - 07

### **XV - DA RESCISÃO**

1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

2 – Constitui motivo para rescisão do contrato:

2.1 – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

2.2 – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

2.3 – O atraso injustificado da entrega dos serviços / locação;

2.4 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

2.5 – A dissolução da sociedade;

2.6 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

3 – A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

3.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;

3.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

3.3 – Judicial, nos termos da legislação.

4 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todas as propostas, bem como os documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, onde será somente aceito via protocolo na sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO em originais, não aceitando via fax, e-mail ou outro meio.

5 - A petição será dirigida ao Sr. Prefeito Municipal, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil;

5.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

7 - Integram o presente edital:

**Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;**

**Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88**

**Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;**

**Anexo V – Minuta do Contrato;**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06.**

**Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial**



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Simão- GO.

9 – É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

11 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de São Simão [www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br) ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

12 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

13 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, site da prefeitura municipal, mural, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis;

São Simão, Goiás aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

**GRACIELLE SOUZA PEREIRA**  
Presidente da CPL



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 - DO OBJETO

Contratação de serviços de telecomunicações e conectividade para a implementação, operação e manutenção de um novo acesso à Internet e conectividade com as características de ser, síncrono, na modalidade de Link-IP, com um tamanho de rede atribuída de "CIDR /28", com a faixa de endereçamento atribuída à Prefeitura, na velocidade de **200Mbps** (*duzentos*), com disponibilidade 24 (*vinete e quatro*) horas por dia, durante 07 (*sete*) dias da semana, e nos 365 (*trezentos e sessenta e cinco*) dias do ano, a partir de sua ativação até o término do contrato, e com um SLA (*Service Level Agreement*), de 30 minutos após a abertura de um chamado, e tendo essa infraestrutura mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado no CPD (*Central de Processamento de Dados*) da Prefeitura Municipal de São Simão, no Estado de Goiás, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço, além de equipamento e tecnologias que impeçam e/ou atenuem ataques de negação de serviço (*DDoS*) e suporte técnico além de contar com um link um enlace de rádio com o proponente e a Prefeitura, como meio redundante, sendo esse enlace de rádio de velocidade de 450 (*quatro centos e cinquenta*) mbps em frequência aberta de 5,8 (*cinco vírgula oito*) Ghz na categoria FAIL-OVER, além do proponente ter redundâncias de conectividade com seus fornecedores de acesso com outra operadora além da qual o proponente considerar como sua principal.

ITEM	QTD	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	04	MÊS	37469	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E CONECTIVIDADE DE NOVO ACESSO À INTERNET NA MODALIDADE LINK-IP VELOCIDADE 200MBPS.

##### 2 - DA JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Prefeitura Municipal de São Simão mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços aos munícipes além de permitir acesso aos órgãos de controle. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos os serviços disponíveis aos munícipes.

Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (*Escolas, Unidades Básicas*), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

É importante que os prestadores de serviços consigam reduzir esse tempo de SLA, para algo próximo à um atendimento após a abertura de chamado, de no máximo 30 minutos e sendo o ideal em até 20 minutos.

É importante frisar que a centralização de um link é extremamente importante e necessária no quesito de economia de recursos, pois uma vez uma infraestrutura de conectividade estar centralizada, os administradores podem de acordo com a necessidade, tomar decisões que aumentam ou diminuem a quantidade de recursos baseadas no consumo de



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

uma determinada demanda além é claro impactar de maneira significativa a segurança das informações pois todo o fluxo pode ser gerenciado e analisado a partir de um único ponto.

### 3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item 1 – Link de Internet Dedicados de 200Mb (Mbps – Mega bits por segundo)  
Ponto Central – Prefeitura Municipal de São Simão  
Endereço: Praça Cívica nº 01, Centro.

O Link Dedicado de 200Mbps em fibra-óptica com a Internet deve ser entregue no CPD da Prefeitura.

A conexão que ficar como a de “backup” deverá ser wireless e suportar de 450 MBPS de Backup/Contingência e o proponente deverá providenciar o quanto antes a retomada da conectividade do Link Dedicado de 200Mbps por fibra-óptica.

### 4 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS

**4.1** Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

**4.2** Garantia total da banda contratada com redundância de operadora na CONTRATADA;

**4.3** Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;

**4.4** Rede /28 de IP fixos:

**4.5** Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 200Mbps

**4.6** Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (*Manhã: 8h às 11h30min – Tarde: 13h30min às 18hs*) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

**4.7** Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 30 (*trinta*) minutos;

**4.8** A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM; Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 200 Mbps (Duzentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 200 Mbps (*Duzentos megabits por segundo*) de tráfego de entrada e 200 Mbps (*Duzentos megabits por segundo*) de tráfego de saída, simultaneamente.

**4.9** A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

**4.10** A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (*Internet Service Providers*) e demais normas, quando couber;

**4.11** Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**4.12** A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

**4.13** A tecnologia para a disponibilidade do link deve levar em consideração, caso haja, integrações tecnológicas de infraestrutura de rede com outro(s) prédio(s) ou serviço(s) da administração pública, servindo assim de gateway para essas demandas.

**4.14** Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 05 (*cinco*) dias.

**4.15** Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na sub-cláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (*vinte e quatro*) horas;

**4.16** A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (*tubulações, passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc*).

### 5 - INSTALAÇÃO DO LINK DEDICADO

**5.1** O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no CPD da Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (*Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços*) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

**5.2** A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (*Squid*) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.

**5.3** Os equipamentos necessários para a interligação (*modems, roteadores, rádios etc.*) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e no caso de equipamentos que a Prefeitura tenha que possam ser usados eles deverão obrigatoriamente ser configurados pela CONTRATADA.

### 6 - PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LINK CENTRAL

**6.1** O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela Prefeitura Municipal (Servidor de Internet) num prazo de **05 (cinco dias) podendo ser prorrogado até 10 (dez dias)** a contar da data de assinatura do Contrato.

**6.2** A Prestadora deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a ordem de ativação dele. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 12hs.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### 7 - PRAZO PARA SUPORTE DO LINK DEDICADO DE 200MBPS

**7.1** Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 08hs às 11h30min – Tarde: 13h30min às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

**7.2** Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 30 (trinta) minutos;

### 8 - REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

**8.1** A CONTRATADA deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (*backbone*), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

**8.2** O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (*viabilidade, velocidades e valores*), bem como agendamento de paralisações.

**8.3** A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

**8.4** A CONTRATADA deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento deles.

**8.5** A CONTRATADA, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (*Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros*), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo de 24 ( *vinte e quatro*) horas de antecedência.

**8.6** A CONTRATADA se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (*queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento*). A substituição deverá ser feita em no máximo 4 (*quatro*) horas após o diagnóstico do chamado.

**8.7** Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

**8.8** A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (*fora do horário de expediente, finais de semana e feriados*), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

### 9 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

**9.1** Em caso de indisponibilidade do link causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (*quatro*) horas;

**9.2** Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

possibilite um atendimento de 24 (*vinte e quatro*) horas/dia, 7 (*sete*) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas.

**9.3** Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (*número de chamado*) para facilidade no acompanhamento das soluções;

**9.4** A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (*Tecnologia e Informação*) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

### **10 - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**10.1** O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

**10.2** Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

**10.3** Latência, tempo de resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

**10.4** Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

**10.5** Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

**10.6** Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

**10.7** Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;

**10.8** Atendimento às demais exigências contratuais

### **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** Obedecer às especificações constantes neste Termo

**b)** Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

**c)** Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

**d)** O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

**e)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**f)** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

**g)** Enviar, quando solicitado e no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas corridas,



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

métricas de consumo do link, seja do uso link principal bem como do link redundante;

**h)** Disponibilizar em sua infraestrutura tecnologias comprovadas que consiga impedir e/ou atenuar ataques de natureza de negação de serviço (DDoS).

**i)** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

**j)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

### 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

**a)** Exercer a fiscalização da execução do objeto;

**b)** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

**c)** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

**d)** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

**e)** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

**f)** Analisar a nota fiscal para verificar se ela é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

**g)** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

**h)** À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

**i)** O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

### 13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**13.1** Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação;

**13.2** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

**13.3** Certidão de registro da empresa no CREA-GO ou CFT.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**13.4** Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

### 14 – DA PADRONIZAÇÃO

**14.1** Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (*cem por cento*) para tráfego de aplicações IP (*Internet Protocol*) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

**14.2** As velocidades deverão ser simétricas;

**14.3** Fica estipulado que, como os prédios estão interligados no CPD da Prefeitura Municipal de São Simão, haverá uma distribuição do link entre os departamentos principais da Prefeitura Municipal de São Simão, os quais, seguirão as seguintes métricas de consumo/distribuição e com suas respectivas dotações na ordem de: Administração 100 mbps, Educação 50 mbps, Saúde 30 mbps, Social 20 mbps.

### 15 – DA DISPONIBILIDADE

A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (*trinta dias*), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço, onde a **disponibilidade mensal exigida do link será de 98%**.

O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$$D\% = [(T_o - T_i)/T_o] * 100$$

Onde:

**D** = disponibilidade

**T<sub>o</sub>** = período de operação trinta dias (em minutos).

**T<sub>i</sub>** = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

### 16 - DO ATRASO

**16.1** É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

**16.2** Será admitido um retardo máximo de 60ms;

**16.3** Será admitido um jitter máximo de 40ms;

**16.4** A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de testes durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

**16.5** O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos. A conexão será testada com carga.

**16.6** Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

### 17 - DA INOPERÂNCIA

**17.1 Tempo de inoperância:** Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

**17.2** Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

**17.3 Tempo TOTAL de inoperância:** É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

**17.4** A CONTRATADA não será responsabilizada por danos causados por força maior ou falhas fora de sua infraestrutura, como backbones regionais, desde que devidamente comprovado.

**17.5** O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano, observado e reservado o item anterior.

### 18 - DO SUPORTE DE SERVIÇOS

**18.1** Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (*modems, link, roteadores, cabeamento e demais ativos e passivos de rede*).

**18.2** A Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

**18.3** Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.

**18.4** A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 (*vinte e quatro*) horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

**18.5** Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**18.6** Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

**18.7** Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

**18.8** As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

### **19 - DA INSTALAÇÃO**

Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até de **05 (cinco dias) podendo ser prorrogado até 10 (dez dias)** para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.

**ÉDER JOSÉ DE SOUZA**  
**Assessor de Tecnologia da Informação**

**EMERSON ELIAS XAVIER DE SOUZA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À Comissão de Licitação

**Referente ao edital de Pregão: \_\_\_\_/2021.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão: \_\_\_\_/2021.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (Endereço Completo) declara, sob as penas da  
lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e  
cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a  
indicação do objeto e do preço oferecidos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

“Que entre si celebram o Município de São Simão - Goiás e a Empresa \_\_\_\_\_.

#### PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, sediado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, representado por seu titular, Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ E RG: \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_ com sede a \_\_\_\_\_ cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(es) \_\_\_\_\_, portador do RG no .... e CPF no ..... residente e domiciliado à ..... nº \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

#### DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura de SÃO SIMÃO – Goiás.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a Contratação de serviços de telecomunicações e conectividade para a implementação, operação e manutenção de um novo acesso à Internet e conectividade, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços objeto deste instrumento o valor de R\$ .....(.....), sendo que os pagamentos serão mensais de acordo com a quantidade de serviços prestados. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em favor de \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.

2.2 – O pagamento estará vinculado ao recebimento anterior da PMSS da parcela equivalente de sua ordem de serviços com a empresa – contratada, até o dia (30) trinta do mês subsequente ao vencido, após a emissão de relatório dos serviços prestados, sendo pago as diárias efetivamente, realizadas, mediante apresentação de nota fiscal, recibos, guias de recolhimento dos impostos, respectivos, comprovantes de execução dos serviços prestados à Contratante.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

2.3 - Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade da CONTRATADA, por meio de consulta “on-line” feita pela CONTRATANTE, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória do FGTS, FEDERAL e CNDT devidamente atualizada.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

3.1 – Os serviços constantes do objeto deste instrumento de contrato serão prestados até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

4.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
01.02.04.122.0428.2.005.3.3.90.40.00  
Ficha 42  
Sub-Elemento - 07

### **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS**

#### **5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1.1 – São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos neste contrato:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se ela é destinada a instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### **5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo
- b) Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- d) O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g) Enviar, quando solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, métricas de consumo do link, seja do uso link principal bem como do link redundante;
- h) Disponibilizar em sua infraestrutura tecnologias comprovadas que consiga impedir e/ou atenuar ataques de natureza de negação de serviço (DDoS).
- i) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

### **5.3 - Quanto ao pessoal:**

5.3.1 - Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre os serviços, bem como transportes e outros, taxas de administração, lucros e demais custos, necessários a completa execução dos serviços;

5.3.2 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

### **CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

6.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

6.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

6.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

6.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito;

6.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

6.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

### **CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

7.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.

### **CLAUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

### **CLAUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA**

9.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

10.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

SÃO SIMÃO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
- Contratante -

\_\_\_\_\_  
- Contratada -

### **TESTEMUNHAS**

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, DECLARA  
expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º  
da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que  
não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/2021

OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações e conectividade para a implementação, operação e manutenção de um novo acesso à Internet e conectividade, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração.

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	QTD	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	04	MÊS	37469	Contratação de serviços de telecomunicações e conectividade para a implementação, operação e manutenção de um novo acesso à Internet e conectividade, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração			
<b>VALOR TOTAL OFERTADO</b>							

VALOR GLOBAL (R\$): \_\_\_\_\_ ( ..... )

**Prazo de Entrega:** De acordo com o Edital.

**Validade da Proposta:** 60(sessenta) dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal